

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF Nº 10.753.164/0001-43

NIRE 35.300.367.308

Edital de Primeira Convocação de Assembleia Geral dos Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª e 2ª Séries da 38ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

Ficam convocados os senhores titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("Titulares dos CRA") em circulação da 1ª e 2ª Séries da 38ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Emissão", "Emissora" e "CRA", respectivamente), nos termos do "*Termo de Securitização de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª e 2ª Séries da 38ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*" ("Termo de Securitização"), a se reunirem em 1ª (primeira) convocação para Assembleia Geral de Titulares dos CRA, a se realizar no dia *20 de agosto de 2020, às 11:45* ("Assembleia"), **de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de voto**, por meio de sistema eletrônico pela plataforma, administrado pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, conforme Instrução Normativa CVM nº 625, de 14 de maio de 2020 ("IN CVM 625"), cujo acesso deve ser feito por meio do *link* que será informado pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário aos Titulares dos CRA devidamente habilitados nos termos definidos ao final deste Edital, e observada a legislação e a regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários aplicável em vigor, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias constantes na Ordem do Dia: **(i)** definição do Agente Fiduciário, que substituirá a SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda ("SLW"), atual Agente Fiduciário dos CRA, em razão da alteração de seu objeto social, onde deixará de atuar como instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional (SFN) e, por isso, estará impedida de exercer a função de Agente Fiduciário; **(ii)** caso aprovada a matéria constante da alínea (i) acima, a aprovação da remuneração devida ao novo Agente Fiduciário para prestação dos serviços de agente fiduciário do CRA; **(iii)** caso aprovada a matéria constante da alínea (i) acima, a aprovação da cessão e transferência ao novo Agente Fiduciário de todas as obrigações, deveres, direitos e garantias previstos nos Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização); e **(iv)** autorização para a Emissora e o novo Agente Fiduciário praticar todos e quaisquer atos para efetivação das deliberações acima, incluindo eventual alteração e registros dos documentos da oferta.

A Emissora ressalta que a Assembleia, em primeira convocação, será instalada com a presença de Titulares dos CRA que representem, no mínimo, *50% (cinquenta por cento)* mais 1 (um) dos CRA em Circulação, sendo que, para a aprovação das matérias descritas nos itens acima, serão necessários votos favoráveis de Titulares dos CRA que representem, no mínimo, *50% (cinquenta por cento)* mais 1 (um) dos CRA em Circulação.

Quaisquer documentos e/ou informações relevante, relacionados à Assembleia e à ordem do dia serão oportunamente disponibilizados aos Titulares de CRA, por meio de divulgação da “Proposta da Administração”, na página eletrônica da Emissora, por meio do caminho <http://www.ecoagro.agr.br/convocacao-assembly>.

Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização.

São Paulo, 29 de julho de 2020

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Cristian de Almeida Fumagalli
Diretor de Relações com Investidores